



LEI MUNICIPAL Nº 2822/2016

SÃO MARTINHO/RN, 18 DE MAIO DE 2016.-

"ALTERA O ARTIGO 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 2161/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, DO MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER, Prefeita Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 32 da Lei Municipal nº 2161/2009, que Dispõe Sobre o Plano de Carreira do Magistério, o qual passa ter a seguinte redação:

Art. 32 – O vencimento dos cargos efetivos do magistério e o valor das funções gratificadas é o constante nas seguintes tabelas:

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

a) Professor com 20 horas semanais:

| Nível | A | B | C | D | E | F |
|---------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Nível 1 | R\$ 1.402,30 | R\$ 1.472,41 | R\$ 1.546,03 | R\$ 1.623,33 | R\$ 1.704,50 | R\$ 1.789,72 |
| Nível 2 | R\$ 1.542,48 | R\$ 1.619,60 | R\$ 1.700,59 | R\$ 1.785,62 | R\$ 1.874,90 | R\$ 1.968,64 |
| Nível 3 | R\$ 1.798,15 | R\$ 1.888,06 | R\$ 1.982,46 | R\$ 2.081,59 | R\$ 2.185,66 | R\$ 2.294,95 |

II – QUADRO EM EXTINÇÃO

a) Professor de nível médio

| Classes | Vencimento |
|---------|--------------|
| A | R\$ 1.067,81 |
| B | R\$ 1.121,20 |
| C | R\$ 1.177,26 |
| D | R\$ 1.236,12 |
| E | R\$ 1.297,93 |
| F | R\$ 1.362,83 |

III – FUNÇÕES GRATIFICADAS

| CÓDIGO | CARGO-FUNÇÃO | VALOR |
|--------|--|------------|
| FG1 | <i>Diretor de Escola/20h</i> | R\$ 344,99 |
| FG2 | <i>Vice-Diretor para escola acima de 100 alunos/20h.</i> | R\$ 344,99 |
| FG3 | <i>Supervisor(a) e Orientador(a) junto a SME/40h.</i> | R\$ 487,18 |
| FG4 | <i>Diretor para Escola acima de 100 alunos/40h.</i> | R\$ 689,97 |

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei Vigente, com a seguinte Classificação Funcional Programática:



08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

2.014 - Manutenção do Ensino com Recurso Próprio.

3190.11.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas.

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais.

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Art. 3º - Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos da Lei Municipal 2161/2009, de 09 de abril de 2009.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2746/2015, de 06 de fevereiro de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor retroagindo os efeitos a contar de 01 de janeiro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2016.-

ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

JAIR PAULO KOERBES
Secretario Municipal de Administração